

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

REGULAMENTO – 40º FEPI 40º FESTIVAL DE POESIA DE IBOTIRAMA - ETAPA NACIONAL

TÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º - O Festival de Poesia de Ibotirama (FEPI) visa incentivar e valorizar a arte poética como instrumento de luta e transformação, descobrindo novos valores de nossa cultura.

FONTE DO RECURSO:

Para os pagamentos dos prêmios do **40º FEPI Festival de Poesia de Ibotirama – Etapa Nacional**, os recursos financeiros utilizados serão provenientes da Unidade: 02.09.001 Fundo Municipal De Cultura, Atividade/Projeto: 2029 Gestão de Ações na Promoção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.31.00.00 Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - O Festival de Poesia de Ibotirama - Etapa Nacional será realizado no dia **10 de agosto de 2024 (sábado)**, às **19h30min**, no Palco de Eventos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A relação com as 10 (dez) poesias selecionadas para serem apresentadas no Palco de Eventos será divulgada no site **FESTIVAIS DO BRASIL**, na página da Prefeitura Municipal de Ibotirama e outros canais de divulgação, até o dia **29/07/2024**.

TÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições estarão abertas no período de **10 de junho a 22 de julho 2024**, podendo ser realizadas da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1. Inscrição virtual. Os (as) interessados(as) deverão realizar inscrição através do e-mail festivaisetapanacional@gmail.com até às 23h59min do dia 22 julho de 2024, **impreterivelmente**. A Secretaria disponibilizará um comprovante de inscrição também via e-mail.

a) A letra da poesia deve ser anexada em formato PDF, **com fonte Arial 12, espaçamento simples** e não deve conter nem no cabeçalho nem no rodapé, os dados do autor/intérprete, considerando a necessidade de manter a imparcialidade da comissão julgadora.

b) Os documentos (em PDF) obrigatórios que deverão ser anexados a inscrição online serão os seguintes: letra da poesia; cópias do RG, CPF; comprovante de pagamento de inscrição; dados bancários em nome do concorrente e comprovante de residência atualizado.

c) ATENÇÃO: A Equipe Organizadora estará disponível para tirar quaisquer dúvidas referentes ao edital, através do e-mail: festivaisetapanacional@gmail.com e do número de WhatsApp (73) 991515416

Art. 4º - Cada concorrente poderá inscrever apenas uma (01) poesia, sendo-lhe facultado o direito de escolher o interprete que, igualmente, só poderá defender uma (01) poesia.

Art. 5º. NÃO serão admitidos (as) no **FEPI Etapa Nacional** poetas residentes em Ibotirama, visto que os (as) mesmos (as) já participam da Etapa Local, com exceção os (as) artistas Ibotiramenses que residem em outras cidades do País.

Art. 6º - As poesias deverão ser inéditas e originais. Entende-se por inédita a obra que nunca tenha sido publicada comercialmente, que não tenha sido selecionada para participar de edições anteriores desse festival e, como original, a que não advir de plágio total ou parcial, adaptação ou citação poética de outros autores.

§ 1.º Não perderá o caráter de inédita a poesia que tenha concorrido em outros festivais e também publicada em livros independentes.

Art. 7º - As letras enviadas no ato da inscrição não serão devolvidas, assim como as fichas de inscrição e demais documentos.

Art. 8º - As inscrições não pagas serão automaticamente eliminadas.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 9º - Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), por inscrição, na conta bancária abaixo identificada:

BANCO DO BRASIL - P.M. Ibotirama – Festas Culturais
Agência: 0817- 6
C/C: 7881- 6
CNPJ: 13.798.152/0001-23

TÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO

Art. 10 - Os poetas e intérpretes deverão se apresentar à organização do Evento até 15(quinze) minutos antes do início da programação do FEPI, havendo uma tolerância de atraso em até 5 (cinco) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) concorrente que não comparecer no local e horário indicados neste regulamento poderá ser desclassificado (a).

Art. 11 - As poesias selecionadas serão apresentadas no FEPI no **dia 10 de agosto de 2024 (sábado)**. Serão escolhidas 10 poesias e sorteadas em números ímpares para se juntar às 10 poesias da etapa local, que preencherão os números pares, de acordo com a nota do júri da etapa local.

TÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 12 - Não poderão participar do FEPI pessoas do quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou que façam parte da Comissão Organizadora, bem como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

TÍTULO VI
DAS COMISSÕES JULGADORAS E DA ESCOLHA DO JÚRI

Art. 13 - O FEPI terá 04 (quatro) comissões julgadoras, a saber:
I - Comissão local para prévia seleção dos participantes da etapa local, a partir do material de inscrição;



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

II - Comissão para etapa local, com composição de mesa julgadora com membros da comunidade e região.

III - Comissão para pré-seleção dos inscrito diretamente para etapa nacional, composta por 5 pessoas, poetas ou pessoas ligadas a poesia. Os mesmos receberão uma remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada

IV - Comissão com composição da mesa julgadora do FEPI para a grande final. 05 pessoas farão parte do júri e receberão uma remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com base nos princípios e objetivos da Lei Estadual 12.365/2011, não serão aceitas propostas que tenham conteúdos racistas ou que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gêneros, geracionais e os direitos humanos em geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O (a) jurado (a) que compor o Júri da Etapa Local não poderá concorrer na Etapa Nacional.

Art. 14 - A mesa escrutinadora do FEPI será composta por 03 pessoas: 01 (um) coordenador que receberá uma remuneração de 900,00 (novecentos reais) e 02 (dois) assistentes.

**TÍTULO VII
DO JULGAMENTO**

Art. 15 - O julgamento será feito por cada júri e para cada poesia, avaliando os seguintes critérios: Letra (de 0 a 70 pontos), e interpretação (de 0 a 30 pontos), não admitindo notas fracionadas, sendo descartadas a maior e a menor nota por quesito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A nota final será concedida através da soma da pontuação acumulada por cada quesito, descartando-se sempre a maior e a menor nota. Em caso de empate do total acumulado, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação alcançada no quesito letra, seguindo pela maior pontuação alcançada no quesito interpretação.

**TÍTULO VIII
DA PREMIAÇÃO**

Art. 16 - O FEPI 2024 (Etapa Nacional) terá a seguinte premiação:

- a)** 1º Lugar: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) + troféu
- b)** 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) + troféu



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- c) 3º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + troféu
- d) 4º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) + troféu
- e) 5º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais) = troféu
- f) do 6º ao 10º Lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais) + troféu
- g) Melhor Intérprete: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu

**TÍTULO IX
DA AJUDA DE CUSTO**

Art. 17 - Será oferecida uma ajuda de custo nos seguintes casos:

- a) **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para os (as) concorrentes de outras cidades/ estados com distâncias **inferiores a 500 km de Ibotirama**;
- b) **R\$ 700,00** (setecentos reais), para os (as) concorrentes de outras cidades/ estados com distâncias **de 500 a 1000 km de Ibotirama**;
- c) **R\$ 1.000,00** (mil reais) para os (as) concorrentes de outras cidades/ estados com distâncias **superiores a 1000 km de Ibotirama**.
- d) Para efeito de cálculo da distância da cidade do concorrente à Ibotirama, será observado o Google Maps.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o (a) concorrente for classificado (a) nos Festivais de Poesia e Música, só terá direito a uma ajuda de custo, ficando por conta do (a) mesmo (a) as despesas com transporte, hotel e restaurante etc.

**TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, reserva-se o direito de gravar imagem e áudio das apresentações selecionadas para o 39º FEPI, sob forma de divulgação em quaisquer meios de comunicação, inclusive o virtual, bem como a publicação das poesias vencedoras em possíveis antologias poéticas do festival (FEPI), sem fins comerciais, não havendo, portanto, reivindicações de direitos autorais pelos autores (as) das poesias inscritas no festival e de seus intérpretes.

Art. 19 - A simples inscrição no FEPI já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão

Art. 20 - O início do FEPI será às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 21 - Os critérios que norteiam esse Festival de Poesia são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ibotirama, através da comissão organizadora.

Ibotirama - BA, em 10 junho de 2024.

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
Prefeito Municipal

ABGAIL DA R. MONTALVAO PEREIRA
Secretária M. de Cultura, Esporte e Lazer